



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
4ª Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 5075514.13.2021.8.09.0000

4ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE: _____ S/A

AGRAVADOS: _____ E OUTROS

RELATOR: **DR. SÉRGIO MENDONÇA DE ARAÚJO**

Juiz de Direito Substituto em 2º Grau

DECISÃO PRELIMINAR

Cuida-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo, interposto por _____ S/A em desfavor da decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, *Drª Raquel Rocha Lemos*, nos autos da ação de indenização por ato ilícito, em fase de cumprimento de sentença, ajuizada em seu desfavor por _____ e outros, ora agravados.

Por meio de referido *decisum* a magistrada *a quo*, entendendo que o laudo pericial jungido no evento n°. 101 e 105 dos autos era suficiente e esclarecedor para colocar fim aos embates destes autos, homologou os cálculos realizados pelo perito, nos seguintes termos:

(...) Primeiramente verifico que a decisão exarada no evento n°. 94 está intocada por eventual recurso, tendo transitado em julgado.

Ato contínuo, verifico que o perito indicado por este juízo realizou os cálculos no evento n°. 101 e 105 dos presentes autos obedecendo à risca

as determinações insculpidas na decisão supracitada, tendo atuado com esmero e respeitando as delimitações estampadas no comando proferido.

Por ser o juízo o destinatário final das provas cabendo a ele apreciar as pertinentes e rechaçar as impertinentes, entendo que o laudo pericial jungido no evento nº. 101 e 105 dos autos é suficiente e esclarecedor para colocar fim aos embates destes autos referentes a cálculos.

*Nesse sentido, **HOMOLOGO** os cálculos periciais realizados no evento nº. 101 e 105, com fundamento no artigo 479 do CPC.*

*Assim, **DETERMINO** que a parte devedora proceda o pagamento desta fase de cumprimento de sentença obedecendo os valores evidenciados pela perícia, qual seja, o montante a ser depositado pela executada é de **R\$943.663,16 (novecentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**, para o cumprimento da indenização, já descontados os depósitos atualizados contidos nos extratos bancários, quanto aos honorários advocatícios, o montante a ser depositado é de **R\$334.148,43 (trezentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)**.*

***DETERMINO** à Escrivania para que proceda a intimação do advogado _____, OAB-GO N.º _____ de todos os atos processuais desde o evento nº. 120 dos autos, visando evitar futuras alegações de nulidade.*

***DETERMINO** que as partes credoras deem andamento específico aos autos em 15 (quinze) dias para proceder com a satisfação do crédito devido, sob pena de arquivamento dos autos em caso de inércia.*

INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

Nas razões do recurso, a agravante, após relatar brevemente os fatos, defende que a decisão agravada não pode prevalecer, porquanto homologou o 2º Laudo pericial sem fazer qualquer menção às razões trazidas tanto pela empresa Agravante, quanto pelos Agravados e Terceiro Interessado, em nítida afronta ao princípio constitucional da motivação dos atos judiciais e do contraditório e ampla defesa.

Afirma que, não obstante, todas as partes processuais, tenham impugnado o laudo pericial, demonstrando suas inconformidades e apresentando pareceres técnicos produzidos por seus assistentes, a magistrada a quo, em afronta direta à previsão do art. 477, §2º, do CPC/2015, deixou de intimar o perito judicial para prestar os esclarecimentos requeridos pelas partes e, de inopino, proferiu Decisão de Homologação do 2º Laudo Pericial(evento 135).

Esclarece que *em se tratando de produção de prova técnica e científica e havendo impugnação, se faz mister a análise expressa das questões apresentadas pelos impugnantes e a comparação analítica das conclusões do laudo pericial com os pareceres dos assistentes técnicos.*

Destaca, ainda, que se encontra pendente apreciação de Embargos de Declaração opostos pelo Terceiro Interessado, Dr. _____, em face da decisão proferida no evento 94.

Ressalta, ainda, que o débito perseguido pelos Agravados e Terceiro Interessado carece de liquidez, porquanto a decisão da qual se derivam os cálculos judiciais homologados na Decisão ora agravada (evento 135) encontra-se pendente de julgamento em outros autos, razão pela qual deve ser suspenso o cumprimento de sentença.

Com amparo nessas ponderações, pede que seja concedido efeito suspensivo ao recurso e que, no mérito, seja cassada a decisão que homologou o 2º Laudo Judicial.

Preparo regular.

É o relatório. Decido.

Conforme prescreve o artigo 1.019, inciso I, do CPC/2015, é facultado ao relator conferir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela (total ou parcialmente), a pretensão recursal.

Na primeira hipótese, nos termos do artigo 995, parágrafo único, desse Diploma Legal, mister que se demonstre a probabilidade de provimento do recurso e a possibilidade de risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação (*fumus boni iuris e periculum in mora*).

No caso, numa análise perfunctória das razões expostas, bem assim dos documentos apresentados, verifica-se que merece acolhida a pretensão liminar para atribuição de efeito suspensivo ao recurso, porquanto a agravante apresentou fundamentos convincentes e relevantes aptos a demonstrarem a probabilidade de provimento do recurso.

Diante do exposto, defiro o pedido de efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento, para obstar os efeitos da decisão agravada até o julgamento deste recurso.

Dê-se ciência acerca desta decisão à Juíza de Direito dirigente da demanda originária (art. 1.019, inciso I, do CPC/2015).

Intimem-se os agravados para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem resposta ao recurso, podendo juntar a documentação que entenderem necessária ao seu julgamento (art. 1.019, inciso II, do CPC/2015).

Cumpra-se. Após, conclusos.

DR. SÉRGIO MENDONÇA DE ARAÚJO

Juiz de Direito Substituto em 2º Grau